



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 15/2016. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA ORIENT ASSESSORIA S/S LTDA EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

Aos 19 (dezenove) dia do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.27/0001-77, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Amarildo Dudu Bolito, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.323.502-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº 056.462.668-66, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 07 de setembro nº 131, Jardim Nov Rincão, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **ORIENT ASSESSORIA S/S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.918659/0001-32, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Mastropietro, nº 926, Bairro Nova Matão, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra Cilene Cristina Agostini Spinelli Polegato, portadora da cédula de identidade R.G. nº 29.782.404-01 e inscrita no C.P.F. sob o nº 310.846.958-47., residente e domiciliado(a) na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Av. Pindorama, nº 1.143, Bairro Jardim Aeroporto, daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 03/2016, aberta pelo Processo nº 11/2016 a "CONTRATADA" compromete-se a **Execução de Serviços especializados de Assessoria Contábil em gestão pública para a Prefeitura Municipal de Rincão/SP**, conforme especificações contidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

Cláusula 2ª) - DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. - Pelos serviços prestados, a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância global de **R\$ 49.200,00. (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

2.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 3ª) - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados por profissionais dotados de capacitação técnica e

Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro – RINCÃO - Cep-14.830-000

Tel: (16) 3395-9100- PABX – CNPJ nº 56.338.247/0001-77

